



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2018**

**DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-  
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE-PB, "CASA DE FÉLIX ARAÚJO", no uso de suas atribuições regimentais;  
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do horário de funcionamento desta Câmara;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica determinado os horários de funcionamento/expediente desta Câmara de Vereadores, "Casa de Félix Araújo", da seguinte forma:

- As segundas feiras, das 13:00 às 17:00, em turno único.
- De terça feira á quinta feira, o horário de funcionamento/expediente será de 08 (horas), de 08:00 as 12:00, e de 13:00 as 17:00.
- As sextas feiras, o horário de expediente será em turno único de 06 (seis) horas, ou seja de 07:00 as 13:00.

**Art. 2º.** Para o recebimento de correspondências e proposituras, no turno da manhã, as segundas feiras, e no turno da tarde, as sextas feiras, será mantido regime de plantão, no Setor de Protocolo vinculado a Secretaria de Apoio Parlamentar.

**Art. 3º.** As segundas feiras, no turno da manhã, o acesso às dependências desta Câmara, será exclusiva aos Secretários, Vereadores e Assessores de Vereadores, bem como as sextas feiras, no turno da tarde.

**§ 1º.** O acesso dos Assessores de Vereadores, se dará mediante a identificação do respectivo Assessor em relação ao Gabinete ao qual presta serviço.

**Art. 4º.** O registro e controle de frequência será exercido mediante folha de ponto impressa, ou livro de frequência, devidamente aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Rua Santa Clara, sn – São José, Campina Grande - CEP 58400540 fone(083)3065.9753 fax (083)3065.9751  
E-Mail presidencia@camaracg.gab.leg.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 1º. A frequência mensal de cada servidor deverá ser homologada pelo Diretor de Departamento ou respectiva Secretaria ao qual o servidor esteja vinculado e enviada ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, pela chefia imediata até o quinto dia útil do mês subsequente, com as eventuais ocorrências lançadas, se for o caso.

§ 2º. São responsabilidades da chefia imediata:

I. Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas de acordo com este Ato que regulamenta e sistematiza o registro e controle de frequência;

II. Homologar e/ou registrar as ocorrências no relatório de frequência ou documentos pertinentes.

§ 3º. O controle de frequência dos servidores lotados nos Gabinetes de Vereadores, para fins de apuração do cumprimento da jornada de trabalho, será efetuado por meio de controle interno em cada gabinete ao qual o servidor encontra-se vinculado, nos termos em que dispõe a Portaria nº 001/2017, de 03/01/2017.

Art. 5º. Estão dispensados do registro da frequência os servidores ocupantes dos cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande-PB, 17 de abril de 2018.

  
**IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO**  
Presidente

  
**MARCIO DE MELO FARIAS**  
1º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Rua Santa Clara, sn – São José, Campina Grande - CEP 58400540 fone(083)3065.9753 fax (083)3065.9751  
E-Mail presidencia@camaracg.gab.leg.br









ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO**  
2º Vice-Presidente

  
**JANDUY LEITE FERREIRA**  
3º Vice-Presidente

  
**BRUNO LAERT FAUSTINO DE SOUSA**  
1º Secretário

  
**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
2º Secretário

  
**SAULO GONÇALVES NORONHA**  
3º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

Rua Santa Clara, sn – São José, Campina Grande - CEP 58400540 fone(083)3065.9753 fax (083)3065.9751  
E-Mail presidencia@camaracg.gab.leg.br